

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025**

Decreta Luto Oficial no Município de  
Pesqueira-PE, em virtude do falecimento do  
Desembargador Fausto Valença de Freitas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e em consonância ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Desembargador Fausto Valença de Freitas, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Pesqueirense no decorrer de sua vida como, jurista, deputado estadual, desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), tendo desempenhado com excelência diversas funções de grande relevância, sempre pautado pela ética, dedicação e compromisso com o bem comum. Seu trabalho contribuiu significativamente para o fortalecimento das instituições e a modernização do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Pesqueirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, ética e respeitável;

**CONSIDERANDO** que o Desembargador Fausto Valença de Freitas foi responsável pela modernização do Fórum Sérgio Higino Dias, da comarca de Pesqueira durante o seu mandato como Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Pesqueira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Desembargador Fausto Valença de Freitas, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pesqueira.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 15 de março de 2025.

**MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**  
Prefeito de Pesqueira

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2025. Edição 3803

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>